



REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

ATRAVÉS DO PRESENTE REQUERIMENTO SOLICITO A EMISSÃO DA INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA JUNTO AO CREFITO-5, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.316 DE 17/12/1975, PARA EXERCER MINHA PROFISSÃO NA ÁREA SOB CIRCUNSCRIÇÃO DESTE CONSELHO REGIONAL.

NOME COMPLETO _____

DATA ____/____/____ ASSINATURA _____

DADOS DE INSCRIÇÃO NO CREFITO DE ORIGEM

CREFITO DE ORIGEM/UF _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

FISIOTERAPEUTA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- REQUERIMENTO PREENCHIDO E ASSINADO;
- 2 FOTOS 3X4 (OBRIGATÓRIO PALETÓ E GRAVATA PARA O SEXO MASCULINO);
OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS: FOTO IMPRESSA EM MATERIAL PADRÃO PARA DOCUMENTO OFICIAL; FUNDO BRANCO; DE FRENTE (NÃO PODE SER DE PERFIL).
- CÓPIA AUTENTICADA DA CÉDULA PROFISSIONAL DO CREFITO DE ORIGEM;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMITIDA PELO CREFITO DE ORIGEM;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO/DIVÓRCIO;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (NÃO SERÁ ACEITO IDENTIDADE MILITAR/ CNH/PASSAPORTE/CTPS);
- CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (APENAS CASO NÃO CONSTE NO DOCUMENTO DE IDENTIDADE);
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (a certidão pode ser emitida gratuitamente através desse link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO REFERENTE À TAXA PARA CONFECÇÃO DE CÉDULA PROFISSIONAL E 25% DA ANUIDADE PROPORCIONAL À DATA DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO (boleto será enviado por e-mail após o recebimento da documentação completa);

DADOS PARA CONTATO

ENDEREÇO _____

Nº _____ APTO _____ BAIRRO _____

CIDADE/UF _____ CEP _____

DDD _____ FONE RESIDENCIAL _____ FONE CELULAR _____

E-MAIL _____

OPÇÃO DE LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS

SEDE PORTO ALEGRE

SECCIONAL CAXIAS DO SUL

SECCIONAL SANTA MARIA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO NESTA CIRCUNSCRIÇÃO, ISENTO DE INSCRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, ENQUANTO AGUARDO O TÉRMINO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO COFFITO Nº. 433/2013:

“ART. 3º, § 2º – VERIFICADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSIGNADAS NESTE ARTIGO, SERÁ FORNECIDA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO, EM CARÁTER PRECÁRIO ATÉ A CONCESSÃO DO ATO INSCRICIONAL, ATRAVÉS DE PROTOCOLO VÁLIDO POR ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, MEDIANTE DESPACHO DO PRESIDENTE DO CREFITO SECUNDÁRIO.”